

ALACOBAS (PROVINCIA) MICH-PREFE-
RENTE (MILITARES DE BELLO)
RELATORIO ... 10 MAR. 1859

9. PUBLICADO COMO ANEXO A, DE F. LL.
3 MAR. 1859.

(A)

RELATORIO

COM QUE AO EXCM. SR.

Dr. Agostinho Luiz da Lima

PRESIDENTE DA

PROVINCIA DAS ALAGOAS

ENTREGOU A ADMINISTRAÇÃO DA MESMA PROVINCIA

no DIA 16 DE ABRIL de

1859.

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

Dr. Roberto Calheiros de Mello.



BRACIO.

TYPOGRAPHIA COMMERCIAL DE MORAES & COSTA

63—RUA DO COMMERCIO—63.

1859.

Ilm.º e Exm.º Senhor.

TENDO passado a V. Exc., como a seu mui digno administrador, o governo da provincia, venho agora em cumprimento do que está determinado no aviso circular de 11 de março de 1848 ministrar a V. Exc. as informações que me occorrem á cerca dos negocios publicos, cuja gerencia me esteve confiada no espaço decorrido de 19 de fevereiro até 15 do corrente mez.

Tendo o antecessor de V. Exc., o exm. senr. Angelo Thomaz do Amaral, no acto de passar-me a administração apresentado um relatorio circumstanciado do estado dos negocios da provincia, a elle me reporto, visto como pouco tive que fazer em ordem a alterar ou modificar esse estado.

Tranquillidade publica.

A tranquillidade publica prosegue sem a minima alteração, e nem lobrigo a mais pequena apparencia de que ella possa ser perturbada. A paz geral de que gozam as provincias é sem duvida alguma a consequencia da politica de concordia, fecundada pelo bom senso da nação. As antigas dilacerações dos partidos, tão insensatas perante a unidade nacional, e que tendiam forçosamente a estancar todas as fontes do progresso, cederam já o lugar á discussão calma, onde as idéas se apuram e se ennobrecem, e onde as reformas só são queridas como elementos de conservação.

Segurança individual.

A segurança individual e de propriedade de dia em dia mais se vigora: este facto que me é tão agradável relatar tem sua origem na indole completamente pacifica dos alagoanos, e na conquista que nos ultimos tempos ha feito o principio de autoridade. Os mappas que o chefe de policia ha de opportunamente apresentar demonstrarão a V. Exc. a exactidão desta asserção.

Entretanto teve ha pouco lugar no centro mesmo desta capital um crime que não posso deixar da mencionar aqui a V. Exc. pelas circumstancias de que foi revestido, e pelo espanto e justa indignação que causou no espirito publico. Suspeitas bem fundadas de que a preta Candida, escrava de Caetano Teixeira Pinto Coelho, fallecida em 2 do corrente e sepultada na tarde do mesmo dia no cemiterio publico desta cidade, fôra assassinada, fizeram que o chefe de policia se dirigisse em a tarde do dia 5 ao referido cemiterio, e ahi, acompanhado

pelo promotor publico e os doutores em medicina Thomaz do Bomfim Espindola, Dias Cabral e Horacio Cezar, mandasse proceder á exhumação do cadaver da mesma preta. O exame demonstrou que a morte fôra produzida por diversos ferimentos praticados com algum instrumento perfurante e contundente, e a final pelo estrangulamento. A voz publica aponta como perpetradora do delicto a propria senhora da referida preta, mulher do já mencionado Caetano Teixeira Pinto Coelho. Está-se formando o processo e a policia prosegue com affinco nas diligencias para a captura da delinquente, que desapareceu da casa em que residia logo depois da exhumação.

Saude publica.

Graças á Divina Providencia, não temos sido flagellados nestes ultimos tempos por epidemias assoladoras; uma ou outra vez porém, e em um ou outro ponto da provincia, a febre amarella se tem manifestado epidemicamente, mas de modo sempre benigno. No relatorio confeccionado pelo doutor Thomaz do Bomfim Espindola, á cerca das alterações do estado sanitario da provincia de certos annos a esta parte, encontrará V. Exc. a historia da invazão das diversas epidemias, e as localidades em que ellas de preferencia se hão manifestado.

O doutor juiz de direito da Matta-Grande em officio de 17 de fevereiro do corrente anno participou-me que a febre amarella havia despontado epidemicamente em varios lugares daquella comarca, e em virtude do que elle tinha tomado a deliberação de contractar os doutores Feitoza e Moreno que naquella data passavam a incumbir-se do tratamento dos indigentes que iam sendo affectados. Approvei a deliberação do dito juiz, e proxivamente constou-me que a epidemia ja seia extinguindo. Por aquelle mesmo tempo communicou-me o doutor juiz de direito do Penedo que uma epidemia de character identico grassava na villa de Porto da Folha, pelo que tambem naquella data tomára o arbitrio de commissionar o homeopatha Carlos Viard para prestar alli soccorros á população. Approvei do mesmo modo a deliberação daquelle magistrado, sendo que nenhuma participação posterior tive do estado sanitario da referida villa.

Força publica.

A força publica existente é assaz diminuta para satisfazer as necessidades do serviço. Consta de 314 praças da guarda nacional destacada, 406 do corpo de policia e de 61 de linha. A lei numero 334 de 30 de abril do anno passado elevou a força de policia a 250 praças, mas não lhes tendo elevado os vencimentos, como era e é urgente, resultou que o corpo não só não se tem podido completar, como que estejam até as duas companhias reduzidas a um numero de praças muito menor do que o fixado no regulamento do 1.º de março de 1835, por ser difficilissimo obterem-se voluntarios com o insignificante soldo de 500 réis diarios.

Instrucção publica.

Existem creadas 89 cadeiras de instrucção primaria, 3 das quaes estão ainda vagas; dessas 59 são para o sexo masculino e 30 para o fe-

minino : foram frequentadas todas, durante o anno passado, por 4,572 alumnos, sendo 3,337 meninos e 1,235 meninas. Funcionaram mais durante o mesmo anno 21 aulas particulares para meninos e 18 para meninas, todas frequentadas por 493 alumnos, sendo 315 do sexo masculino e 178 do feminino. Estas parcellas somadas dão o total de 5,065 alumnos, o que felizmente demonstra que a instrução primaria não é proporcionalmente tão desdenhada entre nós como parecer em outras provincias aliás mais ricas, cujos mappas estatísticos do ensino publico primario já hei tido occasião de compulsar.

As aulas de instrução secundaria, constantes das 8 cadeiras do lyceu desta capital, da de francez e latim da cidade do Penedo, de iguaes cadeiras da cidade de Alagoas e da de latim de Atalaia foram frequentadas durante o mesmo anno por 203 alumnos, dos quaes 112 pertencem ao lyceu. Este numero de alumnos, sufficiente para justificar a continuação dessas aulas, parecerá resumido se o considerarmos em relação á grande propensão que a mocidade nesta provincia tem para os estudos secundarios.

Ha de facto uma especie de desdem de muitos dos nossos moços para as aulas do lyceu, mas isso provem geralmente da circumstancia de preferir a maior parte daquelles que se destinam a estudos superiores estudar os preparatorios nas proprias capitães onde existem as escolas ou faculdades que intentam cursar. E' assim que muitos podendo estudar aqui as materias que formam os preparatorios vão antes estudalos na Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro ou S. Paulo.

A reforma da instrução publica autorizada pela lei numero 235 de 10 de abril de 1854 e lei numero 284 de 30 de abril de 1855 continúa a ser altamente reclamada, mas ella é tambem de tanto pezo e importancia que não deve ser effectuada acceleradamente. O digno director geral da instrução publica, tendo sido encarregado de organizar um projecto de novo regulamento para a instrução primaria, organizou-o effectivamente, consignando nelle os fructos de suas lucubrações e experiencia. Não tive tempo de estudalo com a madureza necessaria para poder adoptalo; entretanto parece ser elle um trabalho luminoso e digno do objecto a que se destina. O pensamento consignado no projecto de que fallo da divisão da instrução primaria em escolas de primeiro e segundo gráo, e provimento provisorio das cadeiras, concedendo vitaliciedade aos professores só depois de certas provas e quesitos é um pensamento que, se fôr realisado, deverá produzir mui proficuos resultados, porque tende a formar o professorato, essa especie de sacerdocio que deve ser abraçado antes pelos impulsos da vocação que pelos estímulos do interesse.

A lei n.º 235 de 10 de abril de 1854 autorizou o estabelecimento nesta capital de um internato em substituição do lyceu, que ficaria logo extincto. Não poderei contestar a utilidade de um tal estabelecimento; mas sua fundação está cercada de difficuldades taes que se póde reputar inexequível: assim entendo que convem alimentar o lyceu, fazendo-se-lhe as reformas de que precisar.

Algumas pessoas desta capital de reconhecido talento requereram-me o concurso para o provimento vitalicio das cadeiras de philosophia, portuguez e grammatica franceza do lyceu, as quaes estão sendo regidas interinamente; em vista porem do artigo 4.º da supracitada lei não me foi possível deferir suas petições.

O provimento vitalicio das cadeiras pôde trazer bens á instrucção, mas é certo que tambem pôde acarretar algumas vezes males insanaveis. Eu preferirei sempre o provimento interino.

Collegio de educandos.

Este estabelecimento precisa de reformas radicaes sem o que não poderá jamais preencher os fins de sua instituição. A mudança para um outro edificio, que esteja em melhores condições hygienicas do que esse em que elle actualmente funciona, é a primeira necessidade reclamada pela conservação da saúde dos pobres orphãos que a provincia tem adoptado como filhos. O seu regulamento na parte relativa ao ensino das primeiras letras precisa ser alterado: o espaço de duas horas para a aprendizagem em cada dia util é mais que insufficiente para produzir nas crianças adiantamento que se possa notar. O ensino dos officios mecanicos é alli dado com muito pouco proveito, visto como falta aos mestres o estímulo da paga ou ordenado, e aos educandos os materiaes e instrumentos do trabalho. De tudo isso provem o apresentarem elles pouco adiantamento apesar da vigilância e esforços do seu digno director.

A conversão deste estabelecimento em um collegio de educandos agricolas, idéa lembrada pelo ex-presidente desta provincia o illustrado snr. Sá e Albuquerque, e applaudida pelo digno antecessor de V. Ex.^a, não me parece desaproveitavel; e opinaria totalmente por ella se visse resolvida a difficuldade de se encontrarem pessoas idoneas que dirijam o ensino neste sentido.

Hospital de Caridade.

Este pio estabelecimento vai lutando com as difficuldades provenientes da falta de renditos para a sua sustentação e custeamento. Foi-lhe concedido o producto de quatro loterias que devem ser extrahidas na córte: se esse auxilio effectuar-se com opportunidade ficará o hospital em estado de se poder bem manter.

Agricultura.

A diminuição progressiva dos braços agricolas, pelo estancamento do trafico de africanos e pelas epidemias que nos ultimos annos teem assolado o imperio, suscita no espirito de todos os brasileiros mui serias apprehensões sobre a sorte futura da nossa lavoura. Pondo de parte a colonisação européa, que o governo imperial com tanta força promove no empenho de supprir de braços a agricultura do paiz, porque tão cedo os colonos europeos não poderão affrontar impunemente o sol ardente das nossas provincias mais proximas do equador, e nellas acclimar-se, urge que lancemos mão dos proprios recursos procurando a maior somma de utilidade que delles possamos colher. Esta provincia pela temperatura do seu clima, pela abundancia de *homens* que cobre toda a superficie do seu solo, e pelo seu magnifico systema de irrigação natural, acha-se nas condições de uma fertilidade tal que se torna essencialmente agricola; mas sua lavoura luta com as difficuldades que constantemente lhe soem oppôr a falta de capi-

taes, a ausencia de instrucção apropriada na classe agricultora, e finalmente a pratica rotineira tão devotamente seguida, que inutiliza os esforços do trabalho adjudicando ao lavrador tão sómente os lucros provenientes da excessiva uberdade do solo. Se pois fosse compativel com as forças do cofre fundarem-se escolas de agricultura cumpria que a provincia desde já o fizesse. O corpo legislativo provincial em sua ultima reunião decretou a quantia de vinte contos de reis (20:000:000) para ser applicada á compra de machinas e instrumentos aratorios: o digno presidente antecessor de V. Exc., querendo usar com prudencia dessa autorização julgou acertado mandar ao Rio de Janeiro o doutor Manoel Rodrigues Leite Oiticica, afim de que examinando as machinas e apparatus de mais moderna invenção propuzesse a compra dos que julgasse de mais vantagem; do relatorio do illustre commissionado verá V. Exc. quaes os que elle julga preferiveis. A sociedade auxiliadora da industria nacional enviou para aqui sementes de trigo de la Frontera que a presidencia fez distribuir pelos agricultores mais curiosos, afim de que, plantando-as, se podesse em vista do resultado obtido tentar a cultura desse cereal em maior escala. O valle de S. Francisco está como que destinado a vir a ser no futuro um dos grandes celeiros do Brasil: suas planicies *marnosas* cobertas de pastos nativos, que tanto se prestam á creação dos gados, offerecem além disso longas faxas de terreno mui apropriado á cultura de cereaes; conviria tambem tentar-se alli a de trigo.

Obras publicas.

As obras publicas foram paralizadas em razão do pouco numerario que existe no cofre provincial: não obstante porém estão em andamento os reparos de algumas matrizes, a calçada da casa do mercado da cidade de Alagoas, o açude da Palmeira dos Indios e a estrada de Fernão Velho, que ha pouco mandei continuar.

Estradas.

Na provincia não ha estradas: o que ha são apenas veredas escabrosas que bem mostram terem sido gizadas ao acaso pelos primeiros descobridores do paiz. Neste genero de obra por tanto tudo está por fazer. Entre todas porem duas são as mais reclamadas, e por isso convirá applicar n'ellas a maior parte da quota que a provincia destina para suas obras publicas: fallo da estrada da Imperatriz e da de Quebrangulo, as quaes passando pelos sitios de maior producção poem a capital da provincia em contacto com o seu centro.

Agua potavel.

Uma das necessidades de que mais se resente esta capital e que já por diversas vezes tem sido lembrada é a de agua potavel. O encanamento de um dos mananciaes Bebedouro, Fernão Velho, Jacarecica ou Remedio, que correm mais proximos a esta cidade, posto que não seja de mui difficil execução, não julgo que possa ser effectuado a expensas sómente do cofre provincial; uma garantia de

8

juros porem talvez seja sufficiente a chamar capitaes para uma empreza como esta, cujos resultados não poderiam ser duvidosos.

Pondo aqui fim a este incompleto e desalinhado trabalho que confeccionei tão somente para de todo não deixar de cumprir a obrigação que me incumbia, resta-me asseverar a V. Exc. que sempre estarei prompto a executar quaesquer ordens quer tendentes ao serviço publico, quer ao particular de V. Exc. a quem Deos guarde. Maceió 23 de abril de 1859.

Illm. e Exm. Snr. Dr. Agostinho Luiz da Gama, presidente da provincia das Alagoas.

Roberto Calheiros de Mello.

